



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1 845 ,de 20 de agosto de 1 963 .

Autor: Poder Executivo

Eleva à categoria de Colégio o
Ginásio Estadual "Presidente Vargas",
da cidade de Dourados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica elevado à categoria de Colégio ,
ministrando o curso científico, o Ginásio Estadual " Presi
dente Vargas", da cidade de Dourados.

Artigo 2º - Integrando a lotação do Colégio Esta
dual "Presidente Vargas", são criados os seguintes cargos:

15 isolados de provimento efetivo de professor; pa
drão R e um (1) de Oficial Administrativo, classe P, de car
reira.

Artigo 3º - Para cobrir a despesa decorrente desta
lei, será consignada verba própria no orçamento, a partir de
1 964.

§ Único - V E T A D O .

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de agosto de
1 063, 142º da Independência e 75º da República.

[Handwritten signatures]